

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

(Do Sr. AIRTON FALEIRO)

Denomina "Ponte Avelino Ganzer" a ponte sobre o Rio Xingu, localizada na rodovia BR-230 entre os Municípios de Anapu e Vitória do Xingu, no Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada "Ponte Avelino Ganzer" a ponte sobre o Rio Xingu, localizada na rodovia BR-230, entre os Municípios de Anapu e Vitória do Xingu, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo denominar "**Ponte Avelino Ganzer**" a ponte sobre o Rio Xingu, localizada na rodovia BR-230, entre os Municípios de Anapu e Vitória do Xingu, no Estado do Pará, como forma de prestar homenagem a um dos mais importantes líderes dos trabalhadores rurais brasileiros e protagonista da luta pela democracia, pela reforma agrária e pelos direitos sociais.

Avelino Ganzer (6 de abril de 1948 – 13 de dezembro de 2023) dedicou sua vida à organização dos trabalhadores rurais da Amazônia, destacando-se pela atuação em defesa da agricultura familiar, da justiça social e da valorização do homem do campo. Foi um dos fundadores da Central Única dos Trabalhadores (CUT), participou da fundação do Partido dos Trabalhadores (PT) e exerceu papel de destaque na reconstrução do movimento sindical brasileiro durante o processo de redemocratização.



Sua trajetória foi profundamente ligada ao Estado do Pará e à região amazônica, onde atuou na organização dos trabalhadores rurais, na defesa dos pequenos produtores e na promoção de políticas voltadas ao desenvolvimento social e econômico da região. Mesmo durante o período da ditadura militar, manteve firme atuação em favor da democracia e dos direitos dos trabalhadores, tornando-se referência nacional na luta sindical e popular.

A ponte objeto desta proposição constitui uma das mais relevantes obras de infraestrutura da Transamazônica, eliminando a histórica travessia por balsas sobre o Rio Xingu e promovendo maior segurança, eficiência logística e integração territorial. A estrutura beneficia diretamente a população dos Municípios de Anapu e Vitória do Xingu e fortalece a circulação de pessoas e mercadorias em uma das principais rodovias federais da Região Norte, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia.

A presente iniciativa encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe:

"Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade."

A ponte objeto desta proposição integra a rodovia BR-230, integrante do Sistema Nacional de Viação, razão pela qual a denominação proposta revela-se juridicamente adequada.

Diante do exposto, a homenagem ora proposta constitui justo reconhecimento à memória e ao legado de Avelino Ganzer, cuja atuação em defesa dos trabalhadores rurais, da democracia e do desenvolvimento da Amazônia deixou contribuição permanente para o País, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado AIRTON FALEIRO

